



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0030/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Publicação nº 0047/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei para apreciação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento (Lei nº 3.990, de 29 de dezembro de 2025), na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Suplementação (+): R\$ 150.000,00

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA

Ficha 18 - 01.031.0002.2002.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara R\$ 100.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA

Ficha 08 - 01.031.0002.2002.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara R\$ 50.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º Os créditos abertos na forma dos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Anulação (-):

- R\$ 150.000,00

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA

Ficha 21 - 01.031.0002.2002.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara - R\$ 140.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

01 01 01 CORPO LEGISLATIVO

Ficha 04 - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Processo Legislativo - R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

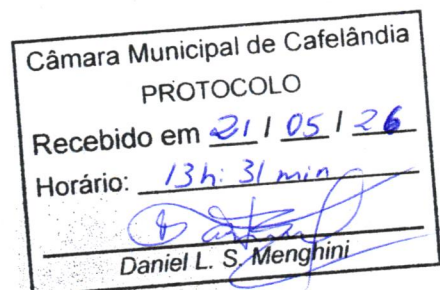
Art. 3º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.988, de 22 de dezembro de 2025 — Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e anexos da Lei nº. 3.989, de 22 de Dezembro de 2025 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês maio de 2026.


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.
Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, em favor do Poder Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 150.000,00.

A iniciativa decorre de solicitação formal apresentada pela Câmara Municipal de Cafelândia através do Ofício nº 0025/2026-SG de 07 de maio de 2026, de Protocolo nº 744/2026 de 07 de maio de 2026, com fundamento no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 3.989, de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Conforme demonstrado pela Câmara Municipal e validado por parecer contábil próprio, a medida tem por objetivo adequar as dotações orçamentárias do Poder Legislativo às suas necessidades administrativas atuais, mediante realocação de recursos já previstos em seu orçamento, sem aumento da despesa total da Câmara Municipal e sem acréscimo de ônus ao orçamento global do Município.

O crédito adicional suplementar pretendido destina-se, em primeiro lugar, ao reforço da dotação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de permitir a contratação de solução mais moderna e integrada para o processamento legislativo da Câmara Municipal.

A modernização do sistema de processamento legislativo revela-se medida de relevante interesse público, pois permitirá maior organização da tramitação das proposições, aperfeiçoamento dos fluxos internos, redução de falhas formais, melhoria no controle de prazos, ampliação da rastreabilidade dos atos legislativos e incremento da transparência perante a população.

A medida também possui reflexos positivos para o próprio Poder Executivo e para o Município como um todo, na medida em que o processo legislativo municipal envolve atos de interesse comum entre os Poderes, tais como o encaminhamento de projetos de lei, autógrafos, sanções, vetos, promulgações, publicações e comunicações oficiais.

Além disso, a solução a ser contratada poderá contribuir, a depender dos termos do edital, para a organização, disponibilização e eventual compilação digital da legislação municipal de Cafelândia, o que reforçará a segurança jurídica da Câmara Municipal, da



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Prefeitura Municipal, dos servidores públicos, dos empreendedores e dos munícipes em geral.

O projeto também contempla reforço da dotação de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, em caráter preventivo, diante do risco de insuficiência orçamentária para o pagamento regular da remuneração dos servidores da Câmara Municipal ao final do exercício. Trata-se de providência necessária para preservar a continuidade dos serviços legislativos e assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações remuneratórias do Poder Legislativo.

Os créditos serão integralmente cobertos por anulação parcial de dotações da própria Câmara Municipal, conforme demonstrado nos anexos técnicos, não havendo aumento da despesa total fixada para o Poder Legislativo.

Dessa forma, a proposta limita-se à realocação estratégica de recursos orçamentários já existentes, direcionando-os a áreas consideradas prioritárias para o adequado funcionamento da Câmara Municipal, especialmente a modernização tecnológica, a segurança do processo legislativo, a transparência institucional e a regularidade do pagamento dos servidores.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a regularidade técnica da medida, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal